

SARAIVA LIVREIROS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 60.500.139/0001-26

NIRE 35300025300

FATO RELEVANTE

A **Saraiva Livreiros S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: SLED3 e SLED4) (“Saraiva” ou “Companhia”), em observância ao previsto no § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44/2021, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 15.10.2021, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada, em segunda convocação, neste dia 22 de novembro de 2021 (“AGE”), foram **aprovadas**, pela unanimidade dos acionistas presentes, todas as matérias da “Ordem do Dia”, quais sejam: (i) o grupamento das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, ambas na proporção de 35 para 1, e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (ii) a majoração do limite do capital autorizado da Companhia para 10.000.000 (dez milhões) de ações, e consequente alteração do caput do artigo 8º do Estatuto Social; (iii) o ajuste formal (não material) na redação do § 3º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Sobre o item (i) da Ordem do Dia, referente ao grupamento de ações, a Companhia informa que o valor do seu capital social, mantido em R\$ 301.976.036,03 (trezentos e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, trinta e seis reais, e três centavos), passará a ser dividido em 1.811.719 (um milhão, oitocentas e onze mil, setecentas e dezenove) ações, sem valor nominal, sendo 671.819 (seiscentas e setenta e uma mil, oitocentas e dezenove) ações ordinárias e 1.139.900 (um milhão, cento e trinta e nove mil e novecentas) ações preferenciais, com negociação, considerado o grupamento, somente a partir de data a ser divulgada, oportunamente, pela Companhia.

Antes disso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias iniciados a partir de 23.11.2021, os acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais em número que não seja múltiplo de 35 (trinta e cinco) ou que detenham menos de 35 (trinta e cinco) ações poderão, a seu livre e exclusivo critério, ajustar suas respectivas posições via mercado, mediante a negociação de ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), por intermédio de suas corretoras, conforme as regras operacionais da própria B3, de modo que suas ações não gerem frações após o processo de grupamento.

Após o término do período de 30 (trinta) dias reservado para ajuste das posições acima previsto, as eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão identificadas, separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão a ser realizado na B3. Os valores líquidos resultantes deste leilão serão colocados proporcionalmente à disposição dos acionistas que fizerem jus, conforme já detalhado no Fato Relevante de 15.10.2021, divulgado pela Companhia, e na respectiva Proposta da Administração.

Ainda sobre o grupamento, eventuais direitos de subscrição de ações, decorrentes de bônus de subscrição emitidos no âmbito do plano de recuperação judicial da Companhia, somente poderão ser exercidos em atenção à proporção do grupamento aprovado, ou seja, considerando a proporção de 35 (trinta e cinco) ações para 1 (uma) ação.

A Companhia está à disposição para prestar eventuais esclarecimentos e reitera seu compromisso em manter os acionistas e o mercado em geral informados sobre o andamento dos procedimentos para grupamento das ações de sua emissão, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

Todas as informações e os documentos referidos neste Fato Relevante encontram-se à disposição dos acionistas e do mercado em geral no website da Companhia (www.saraivari.com.br), nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo/SP, 22 de novembro de 2021.

JORGE SARAIVA NETO

Diretor Presidente e de Relações com Investidores